



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO Nº 020/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 1.175/2005;

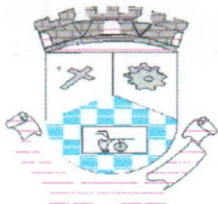
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.365.0031.2.019 – Manut. e Func. da Educação Infantil – 0 a 6 anos
(145) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- 5.000,00
(151) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- 8.000,00
12.361.0030.2.020 – Manut. e Func. do Ensino Fundamental
(162) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- 9.000,00
(169) 4.4.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- 5.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação total da dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais):

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
15.452.0028.2.009 – Manut. e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
(107) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ----- 20.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luis Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.365.0031.2.019 – Manut. e Func. da Educação Infantil – 0 a 6 anos
(278) – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ----- 2.000,00
12.361.0030.2.020 – Manut. e Func. do Ensino Fundamental
(168) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ----- 5.000,00

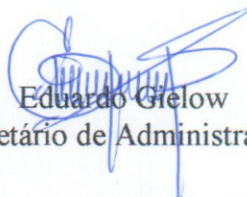
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 19 de Abril de 2005.


Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.


Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
registro no livro de Publicações, em:
19 / 04 / 05 *plk*